



EDITAL PPGPP UFMA 01/2022 – BOLSA PÓS-DOCTORADO

Seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3/2022 - AGEUFMA/UFMA, que estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Maranhão, o Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (doravante PPGPP-UFMA), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (doravante FAPEMA), com o objetivo de contribuir para a qualificação dos professores e pesquisadores no Maranhão, torna público o presente edital nº 01/2022, e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO: Fortalecer o ensino superior, a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, contribuindo para a formação de professores e pesquisadores em Políticas Públicas no Maranhão, com a concessão de bolsas de pós-doutorado, uma para brasileiros(as) outra para estrangeiros(as).

2. RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 São destinados a este edital a concessão de uma (1) bolsa de pós-doutorado para brasileiros(as) com valor mensal de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais) e uma (1) bolsa de pós-doutorado para estrangeiros(as) no valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). As bolsas terão duração mínima de três (3) meses e máxima de doze (12) meses prorrogável por mais doze (12) meses, a critério do colegiado do PPGPP-UFMA, mediante parecer circunstanciado do(a) supervisor(a), aprovado em reunião colegiada.

Os pedidos de prorrogação deverão conter relatório das atividades realizadas até a data do pedido e plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado.

Caso não haja inscrição de candidatos estrangeiros, a bolsa de pós-doutorado destinada a este público será convertida para candidatos brasileiros.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Do(a) supervisor(a):

- a. Ser professor(a) permanente do PPGPP-UFMA;
- b. Ter reconhecida competência em área de atuação compatível com a do projeto;
- c. Possuir cadastro atualizado na plataforma Patronage da FAPEMA;
- d. Ter projeto de pesquisa registrado no SIGAA;
- e. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou ter grau de parentesco com o(a) candidato(a) até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

3.2 Do(a) candidato(a):

- a. Possuir título de doutor(a);
- b. Ter cadastro na plataforma Patronage da FAPEMA e currículo Lattes CNPq atualizado;
- c. Ter carta de aceite do(a) supervisor(a) do PPGPP-UFMA, informando o início das atividades de pós-doutorado e a previsão de término.
- d. Ter plano de trabalho em linha de pesquisa do PPGPP-UFMA;
- e. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades pós-doutorais;



- f. Não ter vínculo empregatício com instituição de ensino e/ou pesquisa;
- g. No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;

4. CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA
05/10 a 28/10/2022	Período de Inscrição
03/11/2022	Divulgação da Homologação das inscrições
04/11/2022	Apresentação de recursos relativos à homologação das inscrições
08/11/2022	Divulgação do resultado de recursos relativos à homologação das inscrições
10/11/2022	Resultado da análise das propostas
11/11/2022	Apresentação de recursos relativos à análise das propostas
16/11/2022	Divulgação do resultado de recursos relativos à análise das propostas
17/11/2022	Divulgação do resultado final

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço ppgpp.ccs@ufma.br, conforme as instruções a seguir:

Para a seleção, o(a) candidato(a) ao Estágio Pós-Doutoral deverá formalizar seu pedido à coordenação, conforme prazos estabelecidos pelo PPGPP-UFMA, na área de seu interesse, indicando a linha de pesquisa e o(a) supervisor(a) junto ao(à) qual pretende realizar suas atividades, instruindo o processo com a seguinte documentação:

I - formulário de inscrição (ANEXO I);

II - carta de aceitação do(a) supervisor(a) vinculada(a) ao PPGPP-UFMA; III - cópia do diploma de doutor nacional ou estrangeiro;

IV - currículo Lattes atualizado no momento da candidatura;

V - plano de trabalho em linha de pesquisa do PPGPP-UFMA contendo o detalhamento de todas as atividades que contribuam com o ensino, pesquisa e/ou extensão na graduação e pós-graduação a serem desenvolvidas pelo(a) pós-doutorando (a), com justificativa e cronograma de execução;

VI - Plano de pesquisa resumido (no máximo 10 páginas), incluindo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução, bem como, o plano de publicações, com cronograma e resumo dos trabalhos, se houver;

VII - Apresentar comprovante de ausência de vínculo e/ou atividade remunerada ou tendo vínculo empregatício, apresentar declaração da possibilidade de afastamento integral formal para a realização do pós-doutorado;



6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem:

6.1 Etapa 1 – Enquadramento

Nesta etapa as propostas serão analisadas pela Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGPP-UFMA. Etapa 2 - Análise do Mérito e Relevância Julgamento das propostas Análise pela Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGPP-UFMA, que se manifestarão no que couber, considerando os seguintes critérios (total de 0 a 10 pontos):

	CRITÉRIOS	Pontos
1	Relação da pesquisa com área de concentração do Programa e Linha de Pesquisa	Até 3,0
2	Mérito técnico-científico do projeto	Até 3,0
3	Qualidade e regularidade da produção científica do(a) candidato(a)	Até 4,0
	Total	Até 10,0

6.2 Etapa 3 - Homologação do Resultado

6.2.1 Após anuência e aprovação pela Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGPP-UFMA, os dados do(a) pós-doutorando(a) e do Plano de Trabalho deverão ser encaminhados para a DCSS/DPG/AGEUFMA para registro no SIGAA e para a implantação da bolsa, quando for este o caso.

6.2.2 Documentos em PDF que requeiram assinatura podem empregar a assinatura eletrônica com certificado digital, conforme disposto na Lei nº 14.063/2020; também será permitido o envio de documentos escaneados, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.

6.2.3 Poderão ser admitidos(as) diplomados(as) em cursos de doutorado no exterior, mediante o reconhecimento pelo Colegiado do PPGPP do diploma submetido na candidatura, entretanto, o reconhecimento destina-se exclusivamente ao ingresso no Estágio de Pós-doutorado, não conferindo validade nacional ao título.

7. DIREITOS E DEVERES DO PÓS-DOCTORANDO

O(A) pós-doutorando(a) ficará vinculada(a) à UFMA por meio do PPGPP-UFMA e terá direito à utilização dos serviços de biblioteca, instalações, bens e serviços necessários ou convenientes ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa que estejam disponíveis.

7.1 É vedado ao(à) pós-doutorando(a):

I - exercer quaisquer atividades administrativas;

II - ser responsável exclusivo(a) por disciplina ou por turma de pós-graduação ou de graduação;

III - ser orientador(a) principal de IC, monografia, dissertação ou tese

7.1.2 As atividades desenvolvidas pelo(a) pós-doutorando(a) serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo à UFMA, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.



Parágrafo único. A participação no Programa de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o(a) pós-doutorando(a), sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.

8. DO RELATÓRIO FINAL

8.1 Para conclusão do Estágio pós-doutoral, é necessário cumprir a carga horária mínima de 40 horas semanais e apresentar relatório final aderente ao Plano de Trabalho, aprovado pelo(a) Supervisor(a) e pela Comissão de Bolsas e Colegiado do Programa, que poderá, caso julgar necessário, submeter à apreciação da CAPGPI.

8.2 O tempo de permanência no Estágio Pós-Doutoral será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações por até 12 (doze) meses, a critério do Colegiado do PPGPP, exceção aos docentes das IFES que deverão seguir normativa própria, mediante parecer circunstanciado do(a) Supervisor(a), aprovado em reunião colegiada, e nos termos dos editais das agências de fomento, quando for o caso.

8.2.1 O prazo máximo para conclusão do pós-doutorado é o estabelecido no Plano de Trabalho, prorrogável desde que a justificativa seja aprovada pelo Colegiado do PPGPP.

8.2.2 A prorrogação deverá ser solicitada até 40 dias antes da data final de vigência.

8.2.3 O período máximo de vinculação do(a) pós-doutorando(a) com o mesmo Plano de Trabalho poderá ser até 5 anos a critério do colegiado do PPGPP-UFMA.

8.2.4 Os pedidos de prorrogação deverão conter relatório das atividades realizadas até a data do pedido e plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado.

8.2.5 Ao final do período de permanência na Universidade, ainda que antecipado em relação ao cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado, o(a) pós-doutorando(a) deverá apresentar ao PPGPP um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, contendo no máximo 15 (quinze) páginas, devidamente avaliado pelo(a) supervisor(a) e a produção intelectual resultante do pós-doutoramento.

8.2.6 O relatório final deverá ser entregue até, no máximo, 30 dias após o término das atividades na UFMA. Caso não seja entregue dentro desse prazo, o(a) pós-doutorado(a) será encerrado e o atestado não será emitido.

8.2.7 Um parecer circunstanciado emitido pela Comissão de Bolsa do PPGPP-UFMA deve ser subsequentemente apreciado em reunião colegiada do PPGPP-UFMA.

8.2.8 O relatório, a produção intelectual e a ata da reunião de apreciação dos documentos devem ser anexados ao processo original.

8.2.9 Quando não ocorrer entrega do relatório final, o PPGPP-UFMA será comunicado pela DCSS/DPG que deverá solicitar do(a) supervisor(a) manifestação quanto à finalização, prorrogação ou desligamento nos termos do que normatiza a presente resolução.

Confere-se o direito à DPG/AGEUFMA de não fornecer atestado de pós-doutorado caso o relatório não seja aprovado pelo PPGPP-UFMA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A) candidato(a) ao programa de pós-doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, Anexo III, à UFMA, em razão



dos resultados obtidos no programa de pós-doutorado.

9.2 A propriedade intelectual envolvida ou resultante de atividade no pós-doutorado será disciplinada de acordo com a legislação vigente na UFMA.

Parágrafo único. Em qualquer produção bibliográfica resultante do estágio pós-doutoral, a Universidade Federal do Maranhão e o Programa de Pós Graduação de vínculo deverá ser citado, bem como, a agência financiadora da bolsa (FAPEMA).

São Luís, 29 de Setembro de 2022.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima
Coordenadora do PPGPP – UFMA



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PÓS-
DOUTORADO**

Nome completo:		
Endereço:		
Cidade:	Cep:	Estado:
Tel. Celular:		
Email:		
Sexo: Masc. Fem.	Nacionalidade:	Estado Civil:
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Número do Passaporte:		

Linha de Pesquisa:
Supervisor de Pós-Doutoral:
Modalidade de Bolsa Pleiteada: a – Bolsa de Pós-Doc Nacional; b – Bolsa de Pós-Doc no Estrangeiro.
Curso superior concluído: Doutorado: Instituição: _____ Ano de conclusão: _____

Assinatura: _____ São Luís, _/___/_____



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF _____, candidato (a) ao estágio de pós-doutorado não remunerado ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Maranhão:

possuo vínculo empregatício e, caso aprovado, tenho a possibilidade de solicitar afastamento formal para dedicação integral ao estágio de pós-doutorado na UFMA;

possuo vínculo empregatício e, caso aprovado, tenho condições de conciliar minha atividade profissional com o estágio de pós-doutorado na UFMA, conforme estabelecido no meu plano de trabalho, desde que aprovado pelo(a) meu(a) supervisor(a) e pelo Colegiado do Programa;

não possuo vínculo empregatício.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO – PÓS-DOCTORANDO VOLUNTÁRIO

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF _____, pesquisador(a) de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Maranhão, _____, tenho ciência das obrigações inerentes ao estágio de pós-doutorado, conforme as normas da UFMA e do programa. Declaro ainda estar ciente de que o estágio de pós-doutorado terá natureza não remunerada.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor quando do início do estágio de pós-doutorado;

II – realizar pesquisa de pós-doutorado conforme plano de trabalho anual aprovado pelo colegiado do programa, e com a supervisão de um(a) docente indicado pelo programa;

III - realizar atividades estabelecidas no edital ou na norma específica do programa, como parte de ações de difusão e divulgação da pesquisa;

IV – manter o curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

V - elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação do colegiado;

VI – apresentar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da pesquisa, a ser submetido à aprovação do colegiado, como requisito para minha certificação;

VII – apresentar a meu(a) supervisor(a), para apreciação do colegiado do programa, quaisquer situações decorrentes do cumprimento da minha pesquisa.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura:

Nome por extenso:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS
DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Eu, _____, RG: _____, CPF _____, Profissão _____,
para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado da UFMA, declaro conhecer e
comprometo-me a respeitar a legislação federal e as normativas da UFMA em relação
aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto
sob título " _____",
financiado por _____,
_____.

Devendo:

1 - Comunicar à DPIT/AGEUFMA o desenvolvimento de criações
susceptíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos
resultados.

2 - Reconhecer a UFMA como detentora de direitos patrimoniais sobre a
Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada,
assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.

3 - Autorizar a UFMA a realizar todos os atos necessários à proteção e
exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as
informações e documentos necessários.

4 - Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-
doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou
privada com fins acadêmico ou trabalhista.

5 - Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo,
prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da
Propriedade Intelectual gerada.

6 - Indicar minha vinculação à UFMA e o Programa de Pós-Graduação em
que foi desenvolvido o programa de pós-doutorado, em todas as publicações de
dados nele colhidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos
divulgados por qualquer outra forma e meio.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura:

Nome por extenso: